

## **EDITAL DE VICE-DIRETOR ESCOLAR ENSINO REGULAR PARCIAL EE LEÔNICIO PIMENTEL, ITABERÁ**

A EE LEÔNICIO PIMENTEL nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 8-2-2024 e da Lei Complementar nº 1.396, de 22-12-2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar a ser preenchida, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade.

### **I - Disposições iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

### **II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:**

- 1) entregar proposta de trabalho baseada nos Resultados da Unidade Escolar;
- 2) possuir competências e habilidades de acordo com o Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 8-2-2024;
- 3) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - \* diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - \* diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - \* certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);
  - \* diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena, em qualquer componente curricular;
- 4) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 5) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

6) cumprir carga horária de trabalho de 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, fazendo jus ao recebimento de Adicional de Complexidade de Gestão;

7) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

8) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto no Artigo 8º da Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 8-2-2024.

### III - Da proposta de trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro dos Indicadores da Unidade Escolar.

### IV - Da entrevista

A entrevista será agendada a ser agendada e realizada pela gestão da unidade escolar objeto da vaga oferecida, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### V – Dos documentos

A proposta de trabalho e os demais documentos deverão ser acondicionados em um único envelope para papel A4 com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

1) RG;

2) CPF;

3) Declaração fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência datado, carimbada e assinada pela autoridade competente, comprovando que possui o mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino, conforme Inciso II, do Artigo 2º, da Resolução SEDUC nº 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9, de 8-2-2024;

4) Contagem de Tempo - CTA, com data base de 30/06/2023, fornecida pela unidade escolar Sede de Controle de Frequência datada, carimbada e assinada pela autoridade competente;

5) Diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar completo quando for o caso, de acordo com o disposto no capítulo II deste edital;

6) Currículo profissional.

### VI - Das inscrições

Local: EE Leôncio Pimentel

Endereço: Av. João Simon Sola, 298, Centro, Itaberá

Período: de 31/07/2024 a 01/08/2024

Entrevistas: a serem agendadas junto à gestão da unidade escolar

VII - Disposições finais

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar, objeto da vaga oferecida, a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a aprovação.